

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8589/2017

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria Municipal nº 40/2018, encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Presencial nº 05/2018, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e que será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pela Lei nº 10.520/02, pelo Decreto nº 3.555/00, pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e ainda o Decreto Municipal nº 21/2008, aplicando-lhe, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber e processado em conformidade com as disposições deste EDITAL e seus anexos, visando à contratação de empresa especializada para fornecimento de solução para sistema de segurança e efetivo monitoramento das unidades de ensino, compreendendo disponibilização dos equipamentos (Câmera, Computador, Smart TV, Roteador, Nobreak, Mini Rack, Central Monitorada de Alarme), mais mão de obra especializada para implantação e suporte técnico, conforme descrição dos serviços anexo ao edital, cargo da Secretaria de Educação.

1. Abertura da Sessão, entrega dos credenciamentos e envelopes: 29 de janeiro de 2018, às 14 horas.

1.1. Local do Pregão Presencial: Secretaria de Administração, no Setor de Licitações, localizada à Rua 9 de julho, 1053, Vila Nova - Salto/SP.

1.2. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 14 horas do dia 29/01/2018.

1.3. Informações sobre o edital, no endereço mencionado acima, nos dias úteis que antecedem a sessão de abertura dos envelopes, telefone: (11) 4602-8533 e/ou e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br, das 13h às 17h.

1.4. A Programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Circunstâncias em que o Pregoeiro informará previamente a mudança de horários para ciência de todos os participantes.

1.5. O Pregoeiro titular poderá ser substituído por outro pregoeiro nomeado na Portaria Municipal nº 40/2018.

2. DO SUPORTE LEGAL

2.1. Este Pregão é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

- Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;
- Lei Federal nº 10.520/02 - dispõe sobre o Pregão;
- Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008);
- Decreto Municipal nº 08/2001;
- Legislação específica que disciplina as atividades industriais e/ ou comerciais dos licitantes;
- Lei Federal nº 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas em atos lesivos praticados contra a Administração Pública;
- Lei complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 - que dispõe sobre a exclusividade de participação e/ou benefício a microempresa e empresa de pequeno porte.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução para sistema de segurança e efetivo monitoramento das unidades de ensino, compreendendo disponibilização dos equipamentos (Câmera, Computador, Smart TV, Roteador, Nobreak, Mini Rack, Central Monitorada de Alarme), mais mão de obra especializada para implantação e suporte técnico, conforme descrição dos serviços anexo ao edital, cargo da Secretaria de Educação.

3.2. Será de responsabilidade da Secretaria de Educação o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através do gestor(a) de contrato, Sr(a). Daniela Silva, Diretora de Divisão, portadora do RG nº 45.673.831-9 e CPF nº CPF: 298.307.568-07.3.

3.3.O valor global estimado para 24(vinte quatro) meses é R\$ 4.340.432,80 (quatro milhões, trezentos e quarenta mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar da presente licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.2. As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste edital, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) Municipal, no Setor de Licitações - Secretaria de Administração, juntamente com a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido **no Anexo III deste Edital, e apresentada FORA** dos Envelopes nº 1 - Proposta e nº 2 - Habilitação.

4.3. Na opção de os envelopes serem encaminhados pelo correio, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital.

4.4. Estarão Impedidos de participar desta licitação, interessados que se enquadrem em uma ou em mais das situações a seguir:

- a)** Estrangeiras que não funcionem no País;
- b)** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c)** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações;
- d)** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
- e)** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f)** Que tenha em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- g)** Empresas que possuam sócios, diretores, administradores ou representantes legais em comum ou que utilizem materiais, tecnológicos ou humanos em comum - salvo prova inequívoca que não agem representando interesse econômico comum.

4.5. Nos **itens “c” e “d”** estarão impedidos de participar da licitação as empresas enquadradas nessas situações restringindo-se à esfera de governo do órgão que aplicou as referidas penalidades, no caso a Prefeitura Municipal de Salto.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante interessada em participar do certame deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de representante legal, devidamente munido de documento que o credencie participar desta licitação, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, nos termos previstos pelos incisos VI e VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002 (**ANEXO II**).

5.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.3. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

- a)** Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta

Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.3.1. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido **no ANEXO III** deste Edital, e **apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

5.3.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício de preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da empresa, e **apresentada FORA dos Envelopes nº 1 - Proposta e nº 2 - Habilitação.**

5.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

5.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

6.1. Por força da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Complementar 147/2014, as microempresas - MEs e as empresas de pequeno porte - EPPs que tenham interesse em participar desde pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME ou EPP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme determina art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;

b) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para ME e/ou EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada, art. 44 § 2º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

c) o disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

6.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;

c) não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas ME e EPP, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

A

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018 – Sistema de Segurança

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA / ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

08. DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, digitada ou datilografada, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, as suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar o seguinte:

a) Razão social correta, CNPJ, endereço, cidade, CEP, estado, telefone, e-mail, responsável, cargo, RG e data, apresentando seus preços conforme abaixo (Anexo I-C):

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	CUSTO UNIT	VALOR TOTAL MÊS
01	Câmeras	294		
02	Solução / Infra de Rede	40		
03	Central de Alarme	40		
04	Solução Sala de Monitoramento (02 Smart TV)	01		
05	Serviço de Assistência Técnica (01 Profissional alocado das 08h às 18h)	01		
VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL (R\$):				
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL (R\$):				

b) Caso apresentem valores expressos em algarismos e por extenso, e havendo divergência, prevalecerá o menor valor;

c) Declaração informando que, nos preços unitários ofertados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos produtos, em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

8.2. A simples participação neste certame implica:

a) na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, como: transporte, despesas com alimentação, hospedagem, se necessário, equipamentos e demais encargos necessários, bem como impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, carregamento e descarregamento, não recaindo à Prefeitura nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas.

c) que a licitante vencedora se compromete e efetuar os serviços/equipamentos no preço constante de sua proposta, prazo e condições estipulado pela Prefeitura;

d) aceitação pela licitante do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta. Decorridos esses prazos, sem a assinatura do contrato, fica a licitante declarada vencedora liberada dos compromissos assumidos.

09. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, **poderão** apresentar **prova de inscrição válida** nos seguintes sistemas: **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF** ou apresentar a **Documentação Completa, poderá apresentar também o CRC emitido pela Prefeitura**, na seguinte conformidade:

9.2. No que se refere ao **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF**:

9.2.1. O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

9.2.2. O licitante regularmente cadastrado junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF terá sua condição de habilitação verificada **on line** naquele sistema pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio e as informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo;

9.2.3. Se no cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF o licitante não estiver ativo, ou se não constar algum dos documentos exigidos, se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

9.2.4. O cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF deverá ser acompanhado dos documentos **relacionados no item 9.4**, documentos complementares e outros que não constarem nos referidos

cadastros.

9.2.5. Poderá apresentar também cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, com prazo de validade em vigor, que substituirá os documentos exigidos nos **itens 9.3.1 a 9.3.3** acompanhado dos documentos complementares e outros que não constarem no CRC.

9.3. No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar:

9.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

9.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Estaduais à Dívida Ativa do Estado.

c.3) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários Municipais (taxa de funcionamento) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

e.1) A Certidão de regularidade Trabalhistas - CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar 123/06, alterado pela Lei Complementar 147/2014);

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura ou até a assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 155/216, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **f.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes subsequentes.

9.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua emissão;

a.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) Prova de que a licitante possui **patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado dos serviços**, devendo ser comprovado através de Balanço Patrimonial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, aceitando-se “Declaração Anual do Simples Nacional (DASN)”, no caso de ME e EPP optantes por este regime diferenciado, haja vista sua dispensa legal de apresentação de balanços, nos termos dos artigos 970 e 1.179, § 2º do Código Civil.

b.1) O percentual referente ao patrimônio líquido deve ser calculado sobre o valor estimado correspondente ao período de 12(doze) meses, de acordo com a Súmula 37 do TCSP.

c) No caso de empresas recém-constituídas, consideradas aquelas que possuem tempo de atividade inferior a 01 (um) ano, poderão ser apresentadas balanço de abertura, assinado por contador devidamente habilitado.

d) Quando de Escrituração Digital – SPED, deverá apresentar o Balanço Patrimonial extraídos do sistema, juntamente com o recibo de entrega de livro digital e requerimento de autenticação de livro digital.

e) O balanço patrimonial mencionado nos itens acima deve se referir ao exercício social de 2016, estar escriturado nos termos das Normas Brasileira de Contabilidade, bem como em conformidade com a legislação vigente, conter o registro no órgão competente e estar devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento.

9.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **(ANEXO IV deste Edital)**.

b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a qualificação da Pessoa Física para assinatura do contrato (nome, estado civil, cargo ou função, RG e CPF).

9.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.5.1. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, também autenticada, ficando certo que nenhum documento será autenticado por servidor (a), pelo pregoeiro (a) ou membro da equipe de apoio, tendo em vista a celeridade inerente ao certame;

9.5.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.5.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como **válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.5.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

9.5.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.6. Os envelopes de habilitação das empresas não vencedoras do certame, caso não seja possível devolver ao final da sessão aos seus representantes, estarão disponíveis para serem retirados, no setor de licitações, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação do processo licitatório. Após este prazo os mesmos serão destruídos sem aviso prévio.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento do credenciamento, das propostas e da documentação de habilitação.

10.2. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

empresas apresentaram proposta de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos preços ofertados.

10.3. Será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e constante no Anexo I, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, inclusive, com o preço de mercado ou valores excessivos, inexequíveis e/ou baseadas em outras propostas, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Serão então, selecionadas pelo (a) Pregoeiro (a) a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

10.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até que se alcance o número de propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.6. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 10.3 e/ou 10.4, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.

10.7. Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio, na mesma sessão, para definir qual das licitantes registrará 1º (primeiro) seu lance verbal.

10.8. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, a critério do (a) Pregoeiro (a). Podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

10.9. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, sendo observada a **redução mínima de R\$ 21.700,00(vinte e um mil e setecentos reais)** entre os lances verbais, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

10.10. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela empresa que ofertar o menor preço global, sendo observado se o valor apresentado se encontra dentro da média prevista pela Administração, sendo os preços incompatíveis com o mercado, inexequíveis ou excessivos para o objeto, implicará a não aceitação do preço ofertado permitido à adequação dos valores pela licitante interessada.

10.11. A desistência em apresentar lance verbal, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo considerado o preço constante da proposta escrita.

10.12. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo **critério de menor preço global**.

10.13. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor, da 1ª (primeira) classificada, conforme constante neste edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito, podendo negociar para a redução do valor proposto.

10.14. Será assegurado, como critério de desempate, o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 § 1º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

10.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificada o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

10.16. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

10.17. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.18. Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

10.19. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.20. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se as proponentes não atenderem às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora e a ela

adjudicado o objeto.

10.21. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e licitantes.

10.22. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada no Setor de Licitações, mesmo endereço citado no preâmbulo.

11.3. Admite-se impugnação por intermédio de “e-mail” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo, **máximo, de 24 (vinte e quatro) horas**. Caso seja apresentada no último dia do prazo indicado no item **11.1**, o original deverá ser apresentado no prazo máximo de 24 horas antes da abertura da sessão.

11.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

11.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação da Autoridade Competente, ao Sr. Secretário de Educação.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso.

12.3. Caso haja recurso, desde que motivadamente manifestado na própria sessão, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, os interessados deverão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Pregão Presencial, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar às contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, que estarão disponíveis na Secretaria de Administração, Setor de Licitações.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Nessa hipótese, decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, ora licitado, ao licitante vencedor e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, será homologado o procedimento licitatório.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A Licitante vencedora do certame que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, à contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

13.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

13.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a

contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O prazo do contrato será de 24(vinte e quatro) meses consecutivos, contados da data estabelecida pela autorização de serviços, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, limitada a sua duração de 48 (quarenta e oito) meses, sendo permitida a repactuação dos serviços pela variação anual, índice – IGP-M.

15. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO:

15.1. O prazo para a completa implantação do objeto desta prestação de serviços será dividido em 02 (duas) etapas, que devem ser concluídas em até 60 dias (sessenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato e emissão da Autorização de Serviços.

15.2. As etapas serão divididas na execução de atividades a seguir detalhadas:

a) Planejamento de ação: Plano Diretor detalhado que deverá ser entregue em até 05 dias corridos após emissão da Autorização de Serviços;

b) Implantação das soluções de Infraestrutura e dos dispositivos de Monitoramento e Vigilância (Câmeras e Sistemas de Alarme), que deverá estar concluído em até 50 (cinquenta) dias corridos contados a partir da assinatura e emissão da AS;

c) Implantação da solução para a sala de monitoramento da Guarda que deverá estar concluído em até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do aceite da etapa anterior;

16. DO REAJUSTE

16.1. O preço poderá ser reajustado a cada 12(doze) meses, contados a partir do mês da assinatura do contrato, conforme variação do IGP-M, de acordo com a legislação vigente, e desde que mantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato. Caso o referido índice seja substituído, outro equivalente ao mesmo, será dotado para os reajustes.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

17.1. A verba para pagamento do objeto da presente licitação, está de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de fonte n.º 02.06.08/339039/01, aplicação 210000 e n.º 02.06.03/339039/01 aplicação 220000 ambas Recursos Municipais (Tesouro), da Secretaria de Educação e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A forma de pagamento realizar-se-á em 10(dez) dias, descontada a dezena, a partir das instalações de todo o sistema de segurança, a fim de possibilitar o atestamento da nota fiscal pelo ordenador de despesa, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

18.2. Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

18.3. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal - Pregão Presencial n.º 05/2018 e Contrato Adm...../2018.

18.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

18.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. A licitante vencedora deverá apresentar, no recebimento da Ordem de Serviços, garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, numa das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.2. No caso de prorrogação do contrato a referida garantia deverá ser renovada e apresentada na assinatura do termo de aditamento.

19.3. A garantia contratual somente será devolvida após o recebimento definitivo dos serviços, e dirimidas eventuais questões pendentes, mediante requerimento dirigido à Sr. Secretário de Educação.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Estabelecer, no início do contrato, rotinas para o cumprimento do objeto, tais como a ordem e os horários em que deverão ser realizados os serviços;

20.2. Designar local para guardar os materiais e equipamentos, prestar a Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

20.3. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada efetivando avaliação periódica;

20.4. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual.

21. ACORDO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

21.1. O Nível de serviços deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que estará assumindo junto a contratante, os atendimentos deverão ser realizados nas unidades monitoradas em horário comercial entre 08h00min e 18h00min.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório; este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações, etc.

22.2. A licitante declarada vencedora terá o **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a partir da Adjudicação para adequar a proposta apresentada inicialmente à proposta vencedora do presente pregão.

22.3. O prazo para assinatura do contrato **será de até 05(cinco) dias úteis**, a contar da convocação da Prefeitura pela Secretaria de Administração, sujeita as sanções previstas **no item 13 do edital no** caso de não comparecimento. A participante deverá informar e-mail válido e telefone para contato.

22.4. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

22.5. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.6. O (A) Pregoeiro (a), no interesse público, poderá sanar ou relevar

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura da Estância Turística de Salto.

22.8. Eventuais recursos, impugnações, insurgências e manifestações em geral, que deverá conter no mínimo, a descrição do tipo e número do processo a que se refere, somente serão apreciadas se formalmente apresentadas junto ao Setor de Licitações.

22.9. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

22.10. O Edital e o resultado do presente certame serão divulgados na Imprensa Oficial do Estado, no jornal Gazeta (circulação local), jornal de grande circulação (SP), site da Prefeitura e no quadro de Atos Oficiais do Município.

23. DO FORO

23.1. Para todas as questões porventura suscitadas e que não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro competente será o da Comarca de Salto.

Estância Turística de Salto/SP, de de 2018.

Fernanda Cristina de Almeida Barbutto

Secretária Interina de Educação

Portaria nº 33/2018

ANEXO I - A
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de solução para sistema de Segurança e efetivo Monitoramento das suas Unidades de Ensino, compreendendo o fornecimento dos equipamentos (Câmera, Computador, Smart TV, Roteador, Nobreak, Mini Rack, Central Monitorada de Alarme), mão de Obra especializada para Implantação e Suporte Técnico.

Entende-se pelo objeto acima especificado o fornecimento dos seguintes serviços especializados:

01- Disponibilização dos equipamentos, softwares e licenças que compõem a solução em regime de locação, Implantação, Instalação, Configuração e capacitação dos Usuários, das Soluções de Infraestrutura, de Monitoramento/Vigilância e da Sala de Monitoramento para operação pela Guarda Municipal.

- ✓ SISTEMA DE ALARME: conjunto de equipamentos eletrônicos, inteligentes e interligados que informam a violação do local protegido, detecção e comunicação de ocorrências, por meio sonoro, através do acionamento de sirenes, e silenciosamente, por meio de envio de alarmes à central de monitoramento remoto;
- ✓ MONITORAMENTO DE IMAGENS: Instalação e locação de sistema de CFTV para captação de imagens, visualização em monitor Local, gravação e transmissão para central de monitoramento remoto;
- ✓ SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA DAS UNIDADES ESCOLARES: O monitoramento Remoto será feito a partir de central especificamente instalada para este fim no prédio da Guarda, nas dependências da contratante, como objetivo de monitorar e gerenciar remotamente os sistemas instalados; As Imagens captadas nas unidades monitoradas devem ser gravadas e armazenadas localmente pelo período mínimo de 20 (vinte) dias e o sistema deverá possuir equipamentos no-break com estabilizador embutido e autonomia de no mínimo 2 (duas) horas para garantir o funcionamento de todo o sistema de eventuais falhas de energia elétrica.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Visando APRIMORAR E PROVER Segurança com a utilização de equipamentos e softwares integrados para o acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências, este Município pretende contratar, de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança, para efetiva cobertura das unidades de Ensino que integram o escopo desta contratação.

2.2. A solução técnica ora indicada é a contratação de empresa especializada em outsourcing para o fornecimento de solução Eficaz de Sistema de Segurança/Vigilância de modo a garantir a segurança e aos Servidores, Alunos, funcionários terceirizados e visitantes, bem como a guarda de materiais, equipamentos e processos da instituições, promovendo, assim, a devida e necessária vigilância patrimonial constante em:

2.2.1. Inibir invasões, assaltos e furtos e registrar os fatos ocorridos;

2.2.2. controle eficiente e seguro da entrada, saída e registro de movimentação de pessoal dentro das Unidades de Ensino;

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. DISPONIBILIZAÇÃO, Instalação e Configuração do sistema de alarmes e CFTV (Incluindo instalação de Infraestrutura, instalação de equipamentos e sistemas propriamente ditos);

3.1.1 Os Serviços de instalação, bem como aqueles de Infraestrutura, serão executados pela Contratada, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados.

3.1.2. Ao final da instalação a Contratada deverá providenciar e entregar na Secretaria de Educação o Memorial Descritivo de Instalação desta Secretaria, indicando todos os equipamentos e infraestrutura instalados e, suas especificações.

3.2. MANUTENÇÃO TÉCNICA – Para gestão dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, a Contratada deverá utilizar software de gerenciamento que permita a abertura de chamados de manutenção.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

3.2.1. Corretiva: Serviço de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnósticos afim de garantir o retorno dos equipamentos as condições normais de funcionamento, e também a substituição dos equipamentos que não for possível reparar, as falhas constatadas deverão ser sanadas de imediato, observando os prazos previstos no acordo de nível de serviço – SLA – integrante deste Termo de Referência;

3.2.2. Preventiva: Serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de pequenos componentes, atualizações dos aparelhos, limpeza, regulagens, calibração entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação;

3.3. A contratada deverá prestar serviços eventuais, compreendendo a Desinstalações e reinstalação de equipamentos no mesmo local e em outros locais a serem designados pela contratante;

3.4. A Contratada deverá treinar os usuários dos equipamentos e sistemas eletrônicos de forma a capacitá-los para correta utilização dos mesmos:

3.5. Monitoramento Remoto de funcionamento dos equipamentos;

3.6. Gravação Remota FULL Time (Back UP de Segurança);

3.7. Apoio Virtual e Controle de ARME e DESARME;

3.8. Na Execução dos serviços deverão ser observadas e atendidas as prescrições das Normas da ABNT;

3.9 A comprovação da qualidade dos serviços prestados e fornecidos, bem como dos prazos de atendimento, será realizada pela Secretaria de Educação com o apoio da Diretoria de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE em conjunto com a Direção de cada Unidade, a qual caberá avaliar a aceitação dos serviços.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

4. LOCAIS/ENDEREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: (Planilha contendo Escolas + Números de Câmeras)

UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS / CÂMERAS	
UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE SALTO	QTDE. CÂMERAS
CEMUS I - Rua 24 De Outubro, 1.735 - Bairro Bela Vista	8
CEMUS II - Rua Dr. Barros Júnior, 300 - Centro	6
CEMUS III - Rua: Marechal Rondon, 107 – Estação	6
CEMUS IV - Avenida D. Pedro II, 826 - Centro	8
CEMUS V - Rua São Genaro, 02 - Bairro São Judas	8
CEMUS VI - Rua Astúria, 1120 - Jardim Icarai	8
CEMUS VII - Rua dos Surubins s/nº - Bairro Salto São José	8
CEMUS VIII - Rua São Francisco, 100 - Jardim Nova Era	8
CEMUS IX - Rua Henrique Dias, 391 - Jardim Monte Paschoal	10
CEMUS X - Rua Estado De São Paulo, 310 - Bairro São Pedro e São Paulo	8
CEMUS XI - Rua Costa Do Marfim , 100 - Jardim Planalto	10
CEMUS XII - Rua: Duarte Coelho, 641 – Santa Marta	10
CEMUS XIII - Rua: Maria Vitale, nº 34 – Jardim Nair Maria	10
CEMUS XIV - Rua: Iugoslávia, 02 – Bairro: Mirante dos Ipês	10
CEMUS XV - Rua: Inconfidência Mineira, nº 1240 – Bairro: Jardim Soberano	10
CRECHE BELA VISTA - Rua Winston Churchil, 565 - Bairro Bela Vista	8
CRECHE CAIC - Rua Av. Eugênio Coltro, s/nº - Bairro Salto Ville	10
CRECHE CEMEI - Rua São Tomé, 255 - Jardim Nova Era	8
CRECHE JD. MARILIA - Rua Penápolis, 365 - Jardim Marília	8
CRECHE INDEPENDENCIA - Rua Antúrio, 180 - Jardim Independência	8
CRECHE NAÇÕES I - Rua Av. Dos Imigrantes, s/nº - Jardim das Nações	8
CRECHE NAÇÕES II - Rua Av. Dos Imigrantes, nº 07 - Jardim das Nações	8
CRECHE STA. EFIGENIA - Rua: Nicolau Barreto, 2430 – Santa Efigênia	12
CRECHE SÃO PEDRO SÃO PAULO - Rua Estado de São Paulo, 380 - Bairro S. Pedro e S. Paulo	8
CRECHE SÃO GABRIEL - Rua Santa Carolina, 451 – Bairro: São Gabriel	10
CRECHE VILA IDEAL - Rua Presidente Bernardes, 197 - Vila Ideal	8
CRECHE VILA NORMA - Rua João Ramalho, 100 - Vila Norma	8
CRECHE SOL D'ICARAÍ - Rua Praia de Iracema, nº 01 – Sol D'Icarai	10
EDUCAÇÃO INFANTIL CECAP - Rua Gaspar de Lemos, 09 - Jardim Cecap	4
EDUCAÇÃO INFANTIL CEMEI - Rua São Dimas, 400 - Jardim Nova Era	4
EDUCAÇÃO INFANTIL DONALISIO - Rua Maria de Lourdes Guarda, 264 - Jardim Donalísio	4
EDUCAÇÃO INFANTIL NAÇÕES - Rua Japão, s/nº - Jardim das Nações	4
EDUCAÇÃO INFANTIL VILA IDEAL - Rua Presidente Bernardes, 197 - Vila Ideal	4
EDUCAÇÃO INFANTIL CAIC - Rua Av. Eugênio Coltro, s/nº - Bairro Salto Ville	4
EDUCAÇÃO INFANTIL SALTO DE SÃO JOSE - Rua dos Bagres, s/nº - Bairro Salto de São José	4
ESCOLA BURU - Rua José Maria Marques de Oliveira, s/nº - Buru	4
EDUCAÇÃO INFANTIL MARILIA - Rua Penápolis, 365 - Jardim Marília	4
EDUCAÇÃO INFANTIL RONDON - Rua Hilário Ferrari, 471 - Jardim Marechal Rondon	4

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

EDUCAÇÃO INFANTIL VILA NORMA - Rua Caramuru, s/nº - Vila Norma	4
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Rua: Prudente de Moraes, 580 – Centro (Piso Superior)	4
EDUCAÇÃO INFANTIL PLANALTO - Rua Costa do Marfim , 390 - Jardim Planalto	4

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

ANEXO I - B
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

Sistema de Vídeo Vigilância	Quantidade
AXIX M2025-LE Network Câmera Axis Communication Axis Surveillance – Flash Memory Card – 64 GB – MicroSDXC, White Sistema enterprise – Base para gerenciam.	294 Câmeras
Smart TV Led 40” Samsung 40J5500 Full HD COM Conversor Digital 3 HDMI2 USB Wi-Fi 120Hz	02 Telas
Computador DualCore G3260 3,3 GHz 1TB 4GB LCD 19,5 Processador Intel® Xeon® E3-1220 v5, 8GB de memória e 2hHDs DE 1TB EM Raid 1. Inclui Windows Server® 2012 Foundation. Assistência 24 horas.	40 computadores
Roteador Cisco RV042 / SNTC-8X5XNBD 10/100 4-Port VPN Router	40 roteadores
ASA 5516-X with FirePOWER services, 8GE, AC, DES	
SMBS 8X5XNBD ASA 5516-X with FirePOWER services, 8GE	
SF200-24P 24-Port 10/100 PoE Smart Switch	
Infra de Rede	
Nobreak APC BZ1500PBI-BR 1500VA (825W) bivolt / 115V	40 Nobreaks
Mini rack Nilko NK035650 19 pol. Com 6U e 500 mm prof	
Badeira fixa 1U, 19 pol. Regulável Nilko de 352-552 mm	
Régua PDU 8 tomadas Nilko, 16A p/ rack 19 c/ disjuntor	
Rack de CPD, 19 polegadas x 36U x 90 cm, Nilko NK 047036	40 Racks/Mini
Guia de cabos p/ rack de 19 poleg. Nilko NK030163-A001	
Caixa de cabo Gigalan Furukawa CAT5E 23400013 azul 305m	
Patch panel 24 portas Furukawa CAT.5e p/ rack 19 poleg	
Patch cord U/UTP Furukawa CAT.5e Multilan, azul, 2,5m	
100 conectores para rede RJ-45 de climp 8 vias Tyco	
Central de Alarme	40 Soluções
CENTRAL AMT 2018EG MONITORADA INTELBRAS	
Receptor Intelbras XAR 4000 Smart Bateria XB 12AL de chumbo-ácido 12 V para sistemas de segurança.	
Módulo Comunicação Celular GPRS 1000 UN Intelbas Universal com Pannel Led para central de alarme.	
Controle Remoto Intelbras XAC 3000 4K Aço Escoado, Frequência 433,92 MHz, Sensor de Abertura sem fio Intelbras XAS 4010 Smart, Frequência 433,92 MHz, Reed switch SMD, Sensor Infravermelho Passivo com Tripla Tecnologia Intelbras IVP 3000 MW	
Sirene Corneta Preta de Alta Potência, Magnética, 12v, 01 Tom	
Cabo Alarme CA 50x04 Vias em PVC 100 Metros Multitoc	

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

ANEXO I - C
MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	CUSTO UNIT	VALOR TOTAL MÊS
01	Câmeras	294		
02	Solução / Infra de Rede	40		
03	Central de Alarme	40		
04	Solução Sala de Monitoramento (02 Smart TV)	01		
05	Serviço de Assistência Técnica (01 Profissional alocado das 08h às 18h)	01		
VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL (R\$):				
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL (R\$):				

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

**ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa _____, com sede à Rua _____, C.N.P.J. n° _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO) _____, portador(a) do R.G. n° _____ e C.P.F. n° _____, para representá-la perante a Estância Turística de Salto em licitação na modalidade Pregão Presencial n°..../2018 – cujo o objeto é.....podendo formular, lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

_____ R.G.

_____ CARGO

Este documento deverá ser apresentado com firma reconhecida

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu _____(nome completo), RG n°. _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n°. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n°...../2018, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante legal:

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº... /2018, da Prefeitura da Estância Turística de Salto, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, a _____(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante legal:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

ANEXO V DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência e/ou exclusividade no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º _____/2018, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal
Nome do representante legal:
RG do representante legal:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

ANEXO VI MINUTA CONTRATUAL

Contrato Administrativo nº ____/2018
Processo Administrativo nº 8589/2017
Contratante - Prefeitura da Estância Turística de Salto
Contratada -
Objeto -
Referente - Pregão Presencial nº 05/2018
Valor Total - R\$
Vigência -

O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP:13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Secretário de Educação, a Sr (a) José Carlos Grigoletto**, brasileiro, casado, portadora do RG nº..... e o CPF nº, designada simplesmente como Contratante e de outro lado à _____, sediada a __, CEP __ Telefone __, na cidade de _____/__, inscrita no CNPJ(MF) nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo ou função), portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante designada simplesmente Contratada, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1. Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de solução para sistema de segurança e efetivo monitoramento das unidades de ensino, compreendendo disponibilização dos equipamentos (Câmera, Computador, Smart TV, Roteador, Nobreak, Mini Rack, Central Monitorada de Alarme), mais mão de obra especializada para implantação e suporte técnico, conforme descrição dos serviços anexo ao edital, cargo da Secretaria de Educação.

Parágrafo Único: Será de responsabilidade da Secretaria de Educação o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através do gestor(a) de contrato, Sr(a). Daniela Silva, Diretora de Divisão, portadora do RG n.º 45.673.831-9 e CPF n.º CPF: 298.307.568-07.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Cláusula Segunda:

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital do Pregão Presencial nº 05/2018, bem como a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira:

3.1. A Contratante pagará a Contratada o valor global, de R\$_____ (_____), sendo o pagamento efetuado em 10(dez) dias, descontada a dezena, a partir das instalações de todo o sistema de segurança, a fim de possibilitar o atestamento da nota fiscal pelo ordenador de despesa, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

3.2. Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

3.3. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal - Pregão Presencial nº 05/2018 e Contrato Adm...../2018.

3.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

3.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.6. Os preços contratados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, como: transporte, despesas com alimentação, hospedagem, se necessário, equipamentos e demais encargos necessários, bem como impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, carregamento e descarregamento, não recaindo à Prefeitura nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quarta:

4.1. A verba para pagamento do objeto da presente licitação, está de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de fonte n.º 02.06.08/339039/01, aplicação 210000 e n.º 02.06.03/339039/01 aplicação 220000 ambas Recursos Municipais (Tesouro), da Secretaria de Educação e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

DA VIGÊNCIA E PRAZO

Cláusula Quinta:

5.1. O prazo do contrato será de 24(vinte e quatro) meses consecutivos, contados da data estabelecida pela autorização de serviços, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, nos termos e condições permitidos

pela legislação vigente, limitada a sua duração de 48 (quarenta e oito) meses, sendo permitida a repactuação dos serviços pela variação anual, índice – IGP-M.

PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

Cláusula Sexta:

6.1. O prazo para a completa implantação do objeto desta prestação de serviços será dividido em 02 (duas) etapas, que devem ser concluídas em até 60 dias (sessenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato e emissão da Autorização de Serviços.

6.2. As etapas serão divididas na execução de atividades a seguir detalhadas:

a) Planejamento de ação: Plano Diretor detalhado que deverá ser entregue em até 05 dias corridos após emissão da Autorização de Serviços;

b) Implantação das soluções de Infraestrutura e dos dispositivos de Monitoramento e Vigilância (Câmeras e Sistemas de Alarme), que deverá estar concluído em até 50 (cinquenta) dias corridos contados a partir da assinatura e emissão da AS;

c) Implantação da solução para a sala de monitoramento da Guarda que deverá estar concluído em até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do aceite da etapa anterior;

DO REAJUSTE

Cláusula Sétima:

7.1. O preço poderá ser reajustado a cada 12(doze) meses, contados a partir do mês da assinatura do contrato, conforme variação do IGP-M, de acordo com a legislação vigente, e desde que mantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato. Caso o referido índice seja substituído, outro equivalente ao mesmo, será dotado para os reajustes.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Cláusula Oitava:

8.1. A licitante vencedora deverá apresentar, no recebimento da Ordem de Serviços, no valor de R\$(.....), garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, numa das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. No caso de prorrogação do contrato a referida garantia deverá ser renovada e apresentada na assinatura do termo de aditamento.

8.3. A garantia contratual somente será devolvida após o recebimento definitivo dos serviços, e dirimidas eventuais questões pendentes, mediante requerimento dirigido à Sr. Secretário de Educação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula Nona:

9.1. Estabelecer, no início do contrato, rotinas para o cumprimento do objeto, tais como a ordem e os horários em que deverão ser realizados os serviços;

9.2. Designar local para guardar os materiais e equipamentos, prestar a Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

9.3. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada efetivando avaliação periódica;

9.4. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual.

ACORDO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

Cláusula Décima:

10.1. O Nível de serviços deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que estará assumindo junto a contratante, os atendimentos deverão ser realizados nas unidades monitoradas em horário comercial entre 08h00min e 18h00min.

DOS SERVIÇOS

Cláusula Décima Primeira:

11.1. Disponibilização dos equipamentos, softwares e licenças que compõem a solução em regime de locação, Implantação, Instalação, Configuração e capacitação dos Usuários, das Soluções de Infraestrutura, de Monitoramento/Vigilância e da Sala de Monitoramento para operação pela Guarda Municipal.

- ✓ SISTEMA DE ALARME: conjunto de equipamentos eletrônicos, inteligentes e interligados que informam a violação do local protegido, detecção e comunicação de ocorrências, por meio sonoro, através do acionamento de sirenes, e silenciosamente, por meio de envio de alarmes à central de monitoramento remoto;
- ✓ MONITORAMENTO DE IMAGENS: Instalação e locação de sistema de CFTV para captação de imagens, visualização em monitor Local, gravação e transmissão para central de monitoramento remoto;
- ✓ SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA DAS UNIDADES ESCOLARES: O monitoramento Remoto será feito a partir de central especificamente instalada para este fim no prédio da Guarda, nas dependências da contratante, como objetivo de monitorar e gerenciar remotamente os

sistemas instalados; As Imagens captadas nas unidades monitoradas devem ser gravadas e armazenadas localmente pelo período mínimo de 20 (vinte) dias e o sistema deverá possuir equipamentos no-break com estabilizador embutido e autonomia de no mínimo 2 (duas) horas para garantir o funcionamento de todo o sistema de eventuais falhas de energia elétrica.

11.2. DISPONIBILIZAÇÃO, Instalação e Configuração do sistema de alarmes e CFTV (Incluindo instalação de Infraestrutura, instalação de equipamentos e sistemas propriamente ditos);

11.3. Os Serviços de instalação, bem como aqueles de Infraestrutura, serão executados pela Contratada, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados.

11.4. Ao final da instalação a Contratada deverá providenciar e entregar na Secretaria de Educação o Memorial Descritivo de Instalação desta Secretaria, indicando todos os equipamentos e infraestrutura instalados e, suas especificações.

11.5. MANUTENÇÃO TÉCNICA - Para gestão dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, a Contratada deverá utilizar software de gerenciamento que permita a abertura de chamados de manutenção.

11.6. Corretiva: Serviço de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnósticos afim de garantir o retorno dos equipamentos as condições normais de funcionamento, e também a substituição dos equipamentos que não for possível reparar, as falhas constatadas deverão ser sanadas de imediato, observando os prazos previstos no acordo de nível de serviço – SLA – integrante deste Termo de Referência;

11.7. Preventiva: Serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de pequenos componentes, atualizações dos aparelhos, limpeza, regulagens, calibração entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação;

11.8. A contratada deverá prestar serviços eventuais, compreendendo a Desinstalações e reinstalação de equipamentos no mesmo local e em outros locais a serem designados pela contratante;

11.9. A Contratada deverá treinar os usuários dos equipamentos e sistemas eletrônicos de forma a capacitá-los para correta utilização dos mesmos:

11.10. Monitoramento Remoto de funcionamento dos equipamentos;

11.11. Gravação Remota FULL Time (Back UP de Segurança);

11.12. Apoio Virtual e Controle de ARME e DESARME;

11.13. Na Execução dos serviços deverão ser observadas e atendidas as prescrições das Normas da ABNT;

11.14. A comprovação da qualidade dos serviços prestados e fornecidos, bem como dos prazos de atendimento, será realizada pela Secretaria de Educação com o apoio da Diretoria de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE em conjunto com a Direção de cada Unidade, a qual caberá avaliar a aceitação dos serviços.

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Segunda

12.1. A Contratada que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, à contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

12.3. Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

12.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à contratada, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Terceira

13.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este edital, minuta do contrato, os anexos: termo de referência, cronograma de desembolso, publicações, propostas, bem como correspondências, notificações, etc.

13.2. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 05/2018.

13.3. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, e ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

13.4. Na ocorrência de qualquer motivo que provoque a paralisação dos serviços, deverá ser comunicado incontinenti à Secretaria de Educação da Prefeitura, que elaborará documento de reconhecimento e justificação do fato, procedendo-se no ato, quantificação dos serviços

13.5. A Contratada deverá proceder à substituição em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.

13.6. A fiscalização da Prefeitura poderá embargar o prosseguimento de qualquer serviço e ainda suspender os pagamentos, se o mesmo estiver em desacordo com as obrigações assumidas e especificações previstas pela Contratante.

13.7. Caso ocorra o descumprimento do pagamento das obrigações previdenciárias e fundiárias, a Contratante se reserva o direito de reter a referida verba, fazer o recolhimento devido e descontar na fatura, nos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

termos do Decreto 3.048 de 06 de maio de 1.999 e suas atualizações.

13.8. A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar e a Contratada deverá cumprir a comprovação do contrato de trabalho, a regularidade com o FGTS e com a Previdência Social de seus empregados ligados ao objeto desta licitação. Mesmo sem conferência da Contratante, a responsabilidade é única e exclusiva da Contratada para com seus funcionários e os encargos sociais devidos. Caso a Contratante seja condenada a pagar qualquer verba trabalhista, previdenciária ou encargos sociais, este contrato, acompanhado da sentença transitada em julgado, valerá como título executivo extrajudicial. O mesmo se aplica caso haja qualquer ação de natureza cível, promovida por funcionário ou por pessoa prejudicada com a execução deste contrato.

13.9. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas e imediatamente, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, que sejam decorrentes da execução das obras ou dos materiais e/ou equipamentos empregados.

13.10. São vedadas as sub-contratações do contrato a terceiros no todo ou em parte, exceto com anuência expressa e por escrito da Prefeitura, e atendidas por parte do sub-contratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Edital do Pregão Presencial nº 05/2018.

13.11. Não se criará nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Prefeitura da Estância Turística de Salto. Os benefícios sociais e trabalhistas concedidos pela Contratante aos seus servidores não são extensivos aos empregados da Contratada. Se for o caso, a Contratada deverá fornecê-los.

13.12. A Contratada neste ato declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1.382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Presencial nº 05/2018.

13.13. A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

13.14. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

DO FORO

Cláusula Décima Quarta

14.1. Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, ___ de ___ de 2018.

José Carlos Grigoletto
Secretário de Educação

.....
Contratante

(Empresa)
Contratada

Testemunhas:

1 _____

2 _____

**ANEXO VII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.